

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

### CONTRATANTE

**PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, CNPJ 24.232.886/0001-67, com sede administrativa em São Paulo/SP na Rua Guaicurus, 563, Lapa, administradora das dependências fiscais abaixo:

Instituição	CNPJ	Local
Hospital Municipal Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva	24.232.886/0057-11	Cubatão – SP
Hospital Yutaka Takeda	24.232.886/0019-96	Parauapebas – PA
Hospital Porto de Trombetas	24.232.886/0018-05	Oriximiná – PA
Hospital Regional Público do Sudeste	24.232.886/0073-31	Marabá – PA
16º Centro de Saúde - IMBASSAY	24.232.886/0074-12	Salvador – BA
Hospital Regional da Transamazônica	24.232.886/0075-01	Altamira – PA
Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz dos Pinhais	24.232.886/0091-13	Pinhais - PR
Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará	24.232.886/0083-03	Santarém – PA
Hospital Municipal de Araucária	24.232.886/0086-56	Araucária - PR
Hospital Municipal de Foz de Iguaçu	24.232.886/0092-02	Foz do Iguaçu - PR
Hospital C. Benício Tavares Pereira	24.232.886/0087-37	Vitória – ES
Hospital 05 de Outubro	24.232.886/0070-99	Canaã dos Carajás - PA
Hospital Municipal de Araguaína	24.232.886/0088-18	Araguaína - TO
Hospital de Urgência da Região Sudoeste	24.232.886/0094-66	Santa Helena de Goiás - GO
Santa Casa de Atibaia	24.232.886/0076-84	Atibaia - SP

### FORNECEDOR

Denominação Social: Alban Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Assessoria e Consultoria Tecnina e Locações

CNPJ: 66.908.955/0001-50

Sede: Rua Cristalina, 600 Parque Brasília – São Paulo – SP CEP: 07243-080

Representante Legal: Celso de Oliveira

## **OBJETO**

1. O FORNECEDOR se obriga a fornecer à CONTRATANTE os produtos constantes no ANEXO I deste instrumento, no prazo, preço e forma ali estabelecidos, que deverá ser assinado pelas mesmas pessoas que assinarem este contrato.
2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer os pedidos nas quantidades mencionados na negociação, diminuídas ou aumentadas em 20% (vinte por cento) do que ali previsto, em razão de eventuais ajustes de estoques ou variação não prevista e sazonal de consumo.
3. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar nem receber quaisquer produtos ou quantidades que não constem expressamente do pedido elaborado pelo FORNECEDOR e por ela assinado.
4. Correrão por conta única e exclusiva do FORNECEDOR todos os custos de remoção havidos em razão de equívocos na entrega dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE, tais como a incompatibilidade deles com o pedido, divergência da Nota Fiscal com a mercadoria, quantidades maiores e outros que possam eventualmente ocorrer, haja vista que foi ele quem deu causa a tal acontecimento. De igual forma, será exclusivo do FORNECEDOR todo o custo de nova entrega dos produtos, de acordo com o pedido.

## **PREÇO**

5. A CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor referencial indicado no ANEXO I e efetivado no pedido elaborado, que deverá conter a assinatura da CONTRATANTE, o que refletirá sua concordância com ele.
6. As datas de pagamento também constarão do pedido elaborado pelo FORNECEDOR, que deverão ser observadas pela CONTRATANTE, sob pena do pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) a ser aplicada sobre o valor da parcela em aberto.

## **PRAZO**

7. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por

escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

8. Este contrato é acessório do principal que foi realizado ente a Pró-Saúde e Prefeitura Municipal de Cubatão assinado em 17/07/08, Companhia Vale do Rio Doce assinado em 01/02/06, Mineração Rio do Norte S.A assinado em 01/06/97, Secretaria Executiva do Estado de Saúde Pública do Pará assinado em 03/07/06, Município de Salvador Secretaria Municipal de Saúde assinado em 14/07/07, Secretaria Executiva do Estado de Saúde Pública do Pará assinado em 07/12/06, Secretaria do Estado de Saúde Pública – SESPA assinado em 08/05/08, Município de Atibaia Prefeitura da Estância de Atibaia assinado em 18/12/2006, Prefeitura Municipal de Araucária assinado em 03/07/08, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu 19/04/10, Secretaria de Estado da Saúde Pública do Espírito Santo assinado em 11/11/09, Associação Itakyra assinado em 01/01/2009, Prefeitura Municipal de Araguaína Secretaria Municipal de Saúde assinado em 01/10/09, Secretaria do Estado de Saúde de Goiás em 16/11/2010 e Prefeitura Municipal de Pinhais 15/12/2009. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por qualquer das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

#### **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9. Fornecer os produtos observando-se as condições previstas no ANEXO I.
10. Observar a legislação pertinente à conservação, manuseio e condições de armazenamento dos produtos.
11. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida.
12. Cumprir o previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, “abstendo-se de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.”

## DISPOSIÇÕES GERAIS

13. O descumprimento das regras deste contrato por parte do FORNECEDOR ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor de cada pedido.
14. A multa acima estipulada não exime o FORNECEDOR da reparação de eventuais perdas, danos e lucros cessantes que a CONTRATANTE sofrer em virtude do descumprimento deste termo.
15. Este contrato é intransferível, não podendo o FORNECEDOR sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.
16. As partes deverão manter sigilo sobre dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste termo, perdurando esta obrigação após o término e/ou finalização das negociações ou decurso de prazo deste termo.
17. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do contrato social do FORNECEDOR, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.
18. Os sócios do FORNECEDOR respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

## FORO

19. As partes elegem a comarca de São Paulo/SP para solução de eventuais pendências.

São Paulo, 04 de Abril de 2010.

Ronaldo Pasquarelli

**Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar**

Hospital Municipal Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva

**19º CARTÓRIO**  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

*Bel. Ivan Carrara*  
Oficial Delegado


Rua Turiassu, 433 - Perdizes  
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550  
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de RONALDO PASQUARELLI, em documento com valor econômico. Em testemunho, dou fé.  
São Paulo, 20 de outubro de 2011.

JOSE RAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado  
Válido somente com selo de autenticidade  
Firma: 04.5.7.1.2008945013173600153306-9920

Cartório Notarial do Brasil  
Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar  
1041AA467267

Hospital Yutaka Takeda  
Hospital Porto de Trombetas  
Hospital Regional Público do Sudeste  
16º Centro de Saúde – IMBASSAY  
Hospital Regional da Transamazônica  
Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará  
Hospital 05 de Outubro  
Santa Casa de Atibaia  
Hospital Municipal de Araucária  
Hospital Municipal de Foz de Iguaçu  
Hospital C. Benício Tavares Pereira  
Hospital Municipal de Araguaína  
Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz dos Pinhais  
Hospital de Urgência da Região Sudoeste

X 

---

Alban Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Assessoria e Consultoria

Celso de Oliveira

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

## ANEXO I

O FORNECEDOR se obriga a fornecer à CONTRATANTE os produtos, nas quantidades e preços abaixo discriminados, após o recebimento do pedido, em até 5 (cinco) dias corridos para os hospitais das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e em até 15 (quinze) dias corridos para os hospitais das regiões Nordeste e Norte. O custo do frete de cada pedido será de responsabilidade do FORNECEDOR (modalidade CIF), sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

O faturamento mínimo para cada pedido é de R\$ 1000,00 para a região Centro-Oeste, Norte e Nordeste e R\$400,00 para as regiões Sul e Sudeste.

### TABELA DE PREÇOS VIGENTE PARA TODAS AS REGIÕES:

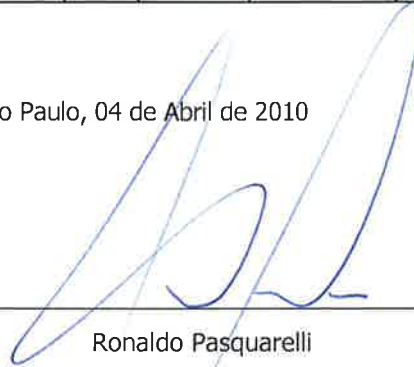
DESCRIÇÃO		MARCA	VALOR NORTE	VALOR SUL	VALOR SE - ES	VALOR SE - SP
Descartável para prato térmico com 3 divisões, caixa com 1000 und Modelo DS01/3-M	cx	ALBAN	R\$ 361,00	R\$ 295,00	R\$ 328,12	R\$ 295,00
Descartável para prato térmico com 4 divisões, caixa com 1000 und Modelo DS01/4-M	cx	ALBAN	R\$ 361,00	R\$ 295,00	R\$ 328,12	R\$ 295,00
Conj. descartável para prato térmico sem divisão, 1000 base DS01 + 1000 Tampa DT01 Modelo D01 CJ	cx	ALBAN	R\$ 622,70	R\$ 509,00	R\$ 566,05	R\$ 509,00
Conj. descartável para bandeja térmica luxo, 1000 Base DS07 + 1000 Tampa DT07 + 1000 Embalagem multiuso EB07 Modelo D07CJ1	cx	ALBAN	R\$ 851,50	R\$ 696,50	R\$ 773,93	R\$ 696,50
Conj. descartável para bandeja térmica luxo, 1000 Base DS07 + 1000 Embalagem multiuso EB07 Modelo D07CJ3	cx	ALBAN	R\$ 546,45	R\$ 447,10	R\$ 496,76	R\$ 447,10
Descartável para bandeja térmica luxo, caixa 1000 und Modelo DS07-M	cx	ALBAN	R\$ 479,20	R\$ 392,00	R\$ 435,60	R\$ 392,00
Tampa descartável para bandeja térmica luxo, caixa 1000 und Modelo DT07-M	cx	ALBAN	R\$ 340,20	R\$ 278,30	R\$ 309,27	R\$ 278,30
Embalagem descartável multiuso, caixa 1000 und Modelo EB07-M	cx	ALBAN	R\$ 164,25	R\$ 134,00	R\$ 149,28	R\$ 134,00

Refil descartável p/ bandeja térmica compacta c/ 5 cavidades - cx c/ 1000unid. Ref.DS03-M	cx	ALBAN	R\$ 521,20	R\$ 450,20	R\$ 473,83	R\$ 450,20
Descartável para sopeira, caixa com 1000 und Modelo DS05	cx	ALBAN	R\$ 267,90	R\$ 219,20	R\$ 243,54	R\$ 219,20
Conj. descartável para sopeira térmica, 1000 Base DS05+1000 Tampa DT05 Modelo D05 CJ	cx	ALBAN	R\$ 447,80	R\$ 366,40	R\$ 407,09	R\$ 366,40
Descartável para prato térmico sem divisões, caixa com 1000 und Modelo DS01-M	cx	ALBAN	R\$ 361,00	R\$ 295,00	R\$ 328,12	R\$ 295,00
Kit Talher descartavel modelo luxo, composto de 1 colher refeição + guardanapo 22x32cm Caixa 500 kits Modelo KIT L.17-Q	cx	ALBAN	R\$ 76,00	R\$ 62,00	R\$ 69,00	R\$ 62,00
Bloco de identificação de dietas 3,6 alt. x 6,8 larg. c/ 100 folhas DIETA (BLAD) - cor branca	cx	ALBAN	R\$ 3,95	R\$ 3,25	R\$ 3,59	R\$ 3,25
Bloco de identificação de dietas 3,6 alt. x 6,8 larg. c/ 100 folhas DIETA BRANDA (BLAD) - cor azul	cx	ALBAN	R\$ 3,95	R\$ 3,25	R\$ 3,59	R\$ 3,25
Bloco de identificação de dietas 3,6 alt. x 6,8 larg. c/ 100 folhas DIETA GERAL (BLAD) - cor amarela	cx	ALBAN	R\$ 3,95	R\$ 3,25	R\$ 3,59	R\$ 3,25
Bloco de identificação de dietas 3,6 alt. x 6,8 larg. c/ 100 folhas DIETA LEVE (BLAD) - cor laranja	cx	ALBAN	R\$ 3,95	R\$ 3,25	R\$ 3,59	R\$ 3,25
Bloco de identificação de dietas 3,6 alt. x 6,8 larg. c/ 100 folhas DIETA LIQUIDA (BLAD) - cor rosa	cx	ALBAN	R\$ 3,95	R\$ 3,25	R\$ 3,59	R\$ 3,25
Bloco de identificação de dietas 3,6 alt. x 6,8 larg. c/ 100 folhas DIETA PASTOSA (BLAD) - cor verde	cx	ALBAN	R\$ 3,95	R\$ 3,25	R\$ 3,59	R\$ 3,25
Descartável para prato térmico com 2 divisões, caixa com 1000 und - Modelo DS01/2-M	cx	ALBAN	R\$ 361,000	R\$ 295,000	R\$ 328,120	R\$ 295,000
Conj. descartável p/prato térmico com 2 divisões,1000base DS01/2-M+1000 Tampa DT01 Modelo D01/2-M CJ	cx	ALBAN	R\$ 622,700	R\$ 509,000	R\$ 566,050	R\$ 509,000



Conj. descartável p/prato térmico com 3 divisões,1000base DS01/3-M+1000 Tampa DT01 Modelo D01/3-M CJ	cx	ALBAN	R\$ 622,700	R\$ 509,000	R\$ 566,050	R\$ 509,000
Conj descartavel p/prato termico com 4 divisoes,1000base DS01/4-M+1000 Tampa DT01 Modelo D01/4-M CJ	cx	ALBAN	R\$ 622,700	R\$ 509,000	R\$ 566,050	R\$ 509,000
Tampa para descartavel para prato termico, caixa com 1000 und - Modelo DT01	cx	ALBAN	R\$ 332,500	R\$ 272,000	R\$ 302,260	R\$ 272,000

São Paulo, 04 de Abril de 2010




Ronaldo Pasquarelli

**Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar**

Hospital Municipal Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva

Hospital Yutaka Takeda

Hospital Porto de Trombetas

Hospital Regional Público do Sudeste

16º Centro de Saúde – IMBASSAY

Hospital Regional da Transamazônica

Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará

Hospital 05 de Outubro

Santa Casa de Atibaia

Hospital Municipal de Araucária

Hospital Municipal de Foz de Iguaçu

Hospital C. Benício Tavares Pereira

Hospital Municipal de Araguaína

Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz dos Pinhais

Hospital de Urgência da Região Sudoeste

**19º CARTÓRIO**  
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 19º Subdistrito - Perizes - São Paulo - Capital

*Bel. Juan Carrara*  
 Oficial Delegado

Rua Turiassu, 433 - Perdizes  
 Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550  
 CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de RONALDO PASQUARELLI, no documento em valor econômico. Em testemunho, dou fé.  
 São Paulo, 20 de outubro de 2011.

JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado  
 Válido somente com selo de autenticidade  
 Firma R\$ 5,30 | 2008945013173600153306-9920

**Gratificação Oficial do Reg. Civil das P. Naturais**  
 19º Subdistrito - Perizes - São Paulo - Capital  
 1041AA467260



X 

Alban Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Assessoria e Consultoria

Celso de Oliveira

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG: